

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.476.316-8

DATA: 23/12/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 09/23

APROVADO EM 07/02/23

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO – TECPUC – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, exclusivamente para fins de cessação do curso.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, exclusivamente para fins de cessação do curso. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.476.316-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, exclusivamente para fins de cessação do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O protocolado foi convertido em diligência em 12/09/2022 para a adequação da Matriz Curricular, retornando a este Conselho em 07/12/2022, com justificativa do Gestor da TECPUC, nos termos a seguir:

O Colégio Irmão Mário Cristóvão – Ensino Médio e Profissional – TECPUC, vem através desta, justificar que o pedido de **Reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância** é para a finalidade de **Cessação do Curso**, visto a descontinuidade dos cursos técnicos por esta instituição. Logo a adequação da matriz seria possível somente a partir do ato emitido pelo Conselho Estadual, quando a instituição de ensino não mais estará efetuando matrículas de alunos ingressantes.

O curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios foi autorizado pela Res. 2404/2021 - Parecer do CEE/PR 171/21 com vigência até 31/05/2022.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Os laboratórios de informática possuem recursos de multimídia e computadores modernos, ligados em rede, com acesso à internet, WiFi, com refrigeração e iluminação adequados para proporcionar conforto aos usuários e também otimização de vida útil dos equipamentos.

Para atender a demanda de seus cursos, o TECPUC estruturou modernos e amplos Laboratórios para que alunos e professores possam desenvolver suas atividades. Os laboratórios encontram-se equipados com materiais necessários para o suporte pedagógico ao aluno na realização das aulas práticas e teóricas, compatíveis a necessidade do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.476.316-8

O acervo bibliográfico específico para a oferta do Curso Técnico em Logística, que consta descrito neste protocolo, foi devidamente verificado pela comissão e em específico pelo perito.

A instituição de ensino apresentou Certificado dos Bombeiros, foi apresentado o Certificado de Licenciamento do **Corpo de Bombeiros** – CLCB nº 3.9.01.21.0000808457-45 emitido pela Polícia Militar do Paraná - Corpo de Bombeiros – 1GB – SPCIP CENTRO com validade até 24 de setembro de 2022.

A **Licença Sanitária**, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Matriz sob o nº 2.101.408/2021, possui validade até 30/04/2026.

Registra-se que a instituição de ensino apresentou justificativa às fls.838, em referência ao atendimento à diligência da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ratifica-se que a instituição de ensino Colégio Irmão Mário Cristóvão-TECPUC-Ensino Médio e Profissional, optou pela descontinuidade de todos os cursos técnicos profissionalizantes na forma subsequente ofertados pela instituição.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, exclusivamente para fins de cessação do curso, do Colégio Irmão Mário Cristóvão - Ensino Médio e Profissional, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Logística Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios	Nº: 5259/16, de 24/11/16 Prazo: 09/10/16 a 09/10/26	Nº: 2404/21, de 31/05/21 Prazo: 16/06/21 a 16/06/22	Prazo: Desde 16/06/21, exclusivamente para fins de cessação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.476.316-8

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP